



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL (SG)

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA (CENSIPAM)  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIRAF)  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO (COGEST)  
Setor Policial Sul (SPO) - Área 5 - Quadra 3 - Bloco K  
70610-200 Brasília-DF  
Telefone: (61)3214-0200 gabinete@sipam.gov.br

## RELATÓRIO N° 14/COGEST/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG

### APRESENTAÇÃO

A finalidade deste *Relatório* é apresentar as principais *atividades* desenvolvidas pela Coordenação de Gestão do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) no decorrer do ano de 2025, com vistas ao alcance do objetivo estratégico do Censipam relacionado à promoção da melhoria contínua de processos e da gestão de materiais, de infraestrutura e de recursos humanos e financeiros.

À Coordenação de Gestão (COGEST) compete: acompanhar, apoiar e disseminar o planejamento estratégico do Ministério da Defesa e da Secretaria-Geral, no âmbito do Censipam; coordenar, auxiliar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico do Censipam; participar, padronizar e assistir processos de integração e articulação das unidades do Censipam; assessorar a Diretoria com relação aos assuntos de sua competência; sistematizar e acompanhar os trâmites relativos às parcerias, que não envolvam transferência de recursos; coordenar, controlar e sistematizar, no âmbito do Censipam, as ações voltadas para a busca da excelência na gestão; coordenar e executar as atividades relacionadas ao monitoramento qualitativo do Plano Plurianual (PPA); coordenar e acompanhar medidas de integridade, observando os Planos e Programas do Ministério da Defesa; coordenar e acompanhar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo; realizar a análise e a conformidade dos processos administrativos que envolvem recursos orçamentários; e promover a análise e a conformidade dos registros de gestão, referentes a consistência dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

No que tange à análise e a conformidade dos processos administrativos que envolvem recursos orçamentários, a COGEST, por meio de despachos exarados nos processos analisados, orienta e sugere ações às demais unidades administrativas, bem como às autoridades competentes, com vistas à adequada instrução processual, a fim de evitar situações de irregularidades e possíveis questionamentos por parte dos órgãos de controle.

### PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- **Planejamento Estratégico do Censipam**

O Comitê Interno de Governança do Censipam (CIG-CENSIPAM) promulgou a Resolução CIG-CENSIPAM/CENSIPAM/SG-MD nº 22, de 04 de dezembro de 2023 (6754064), que aprova o Plano Estratégico Institucional do Censipam para o período de 2024 a 2027 (PEI CENSIPAM 2024-2027).

Diante disso, a COGEST iniciou os trabalhos de elaboração do Plano de Ação e do Portfólio de Projetos Estratégicos e de Ações Institucionais, documentos que se desdobram do Plano Estratégico Institucional para:

- **Plano de Ação** - orientar as unidades com relação as estratégias da organização para o alcance das metas e objetivos estratégicos; e
- **Portfólio de Projetos Estratégicos e de Ações Institucionais** - agrupar os projetos e as ações institucionais que serão executados no período, com vistas a contribuir para o alcance de um ou mais objetivos estratégicos.

Tais documentos foram consolidados e apresentados ao CIG-CENSIPAM durante a 9ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 29 de janeiro de 2024. Então, o CIG-CENSIPAM promulgou a Resolução CIG-CENSIPAM/CENSIPAM/SG-MD nº 2, de 28 de fevereiro de 2024 (6929418), que aprovou o Plano de Ação e o Portfólio de Projetos Estratégicos e de Ações Institucionais do Censipam para o período de 2024 a 2027.

Em junho de 2025, durante a 13ª Reunião Ordinária do CIG-CENSIPAM (8058935), foi apresentado o Relatório (8026128) contendo os resultados do monitoramento referente ao exercício de 2024 do PEI CENSIPAM 2024-2027, aprovado por unanimidade.

Ressalta-se que está em andamento uma revisão do Planejamento Estratégico 2024-2027, com o objetivo de garantir a integração das áreas e o alinhamento das metas institucionais, fortalecendo a contribuição do Censipam para as políticas públicas sob sua responsabilidade.

- **Planejamento Estratégico do Ministério da Defesa e do Planejamento Estratégico da SG**

Ainda no ano de 2025, o Censipam, atento à necessidade de fortalecer o alinhamento estratégico entre os instrumentos de planejamento do Ministério da Defesa, encaminhou subsídios destinados a orientar eventuais ajustes no Plano Estratégico Organizacional e no Plano de Gestão da Secretaria-Geral:

- Subsídios ao Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (8390838); e
- Subsídios ao Plano de Gestão da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (8390840).

Ressalta-se que as propostas de atualização têm como finalidade:

- Aprimorar a articulação entre os planos institucionais do Censipam e os instrumentos de planejamento ministerial;
- Fortalecer a governança estratégica, promovendo maior eficiência na execução das iniciativas finalísticas; e
- Reforçar a rastreabilidade e a transparência das entregas do Censipam no contexto dos resultados do Ministério da Defesa.

Cumpre registrar que, em momento oportuno, será igualmente necessária a reavaliação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa, de forma a preservar a plena coerência e integração entre todos os instrumentos de planejamento do Ministério da Defesa.

### PARCERIAS QUE NÃO ENVOLVEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A Coordenação de Gestão é o setor responsável no Censipam pela instrução processual na elaboração de parcerias, que não envolvem transferência de recursos, como Acordos de Cooperação Técnica, Protocolos de Intenções, entre outros, observando se o rito administrativo está sendo seguido. Em outras palavras, verifica o processo quanto a forma e quanto a existência da documentação necessária a realização da parceria pretendida e, também, para a

aditivação e encerramento da mesma.

Até setembro do ano de 2025, foram analisados 14 processos relacionados ao tema, com a verificação da instrução processual para envio à Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa (CONJUR/MD), nos casos cabíveis, dos quais 4 se tratavam de formalização de parcerias e 10 de encerramento, conforme tabela abaixo:

Tipo de Parceria	NUP	Parceiro	Análise
Protocolo de Intenções	60090.001295/2024-87	Empresa SIATT - Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	Formalização
Protocolo de Intenções	60090.000428/2025-89	Empresa EDGE do Brasil Ltda.	Formalização
Protocolo de Intenções	60090.000861/2024-33	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)	Formalização
Acordo de Cooperação Técnica	60092.000322/2022-12	Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica (AMPORT)	Formalização
Acordo de Cooperação Técnica	60093.000015/2020-60	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre (SEMA/AC)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60093.000125/2020-21	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60090.000495/2014-41	Agência Nacional de Águas (ANA)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60092.000040/2020-53	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60090.000539/2018-66	Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60092.000038/2020-84	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA/MA)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60093.000086/2020-62	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA/MT)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60092.000016/2020-14	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA)	Encerramento
Acordo de Cooperação Técnica	60092.000039/2020-29	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Tocantins (SEMARTH/TO)	Encerramento
Protocolo de Intenções	60090.000263/2024-64	Empresa HEX Informática LTDA.	Encerramento

## PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

A [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), definiu os seguintes objetivos do processo licitatório:

[...] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela **governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente integrado e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. [...] **grifo nosso**

Assim, o então Ministério da Economia (ME), promulgou a [Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021](#), que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, definindo o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como um dos instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e as práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Conforme previsto na portaria retromencionada, a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio da [Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023](#), instituiu o [Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável](#), que visa oferecer um modelo de referência para a elaboração e implementação de um PLS no âmbito dos órgãos e entidades, prevendo desde os preparativos iniciais até a elaboração propriamente dita do plano.

Com o apoio desta Coordenação e percebidos os preceitos do [Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável](#), foi promulgada a Resolução CIG-CENSIPAM/CENSIPAM/SG-MD nº 10, de 04 de julho de 2024 ( 7243686), que aprovou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Censipam, para o período de 2024 a 2027.

Em setembro de 2025, durante a 14ª Reunião Ordinária do CIG-CENSIPAM (8350885), foi apresentado o Relatório (8300605) contendo os resultados do monitoramento referente ao período de 2024 a 2025 do PLS CENSIPAM 2024-2027, aprovado por unanimidade.

## CONFORMIDADE

### • Conformidade documental

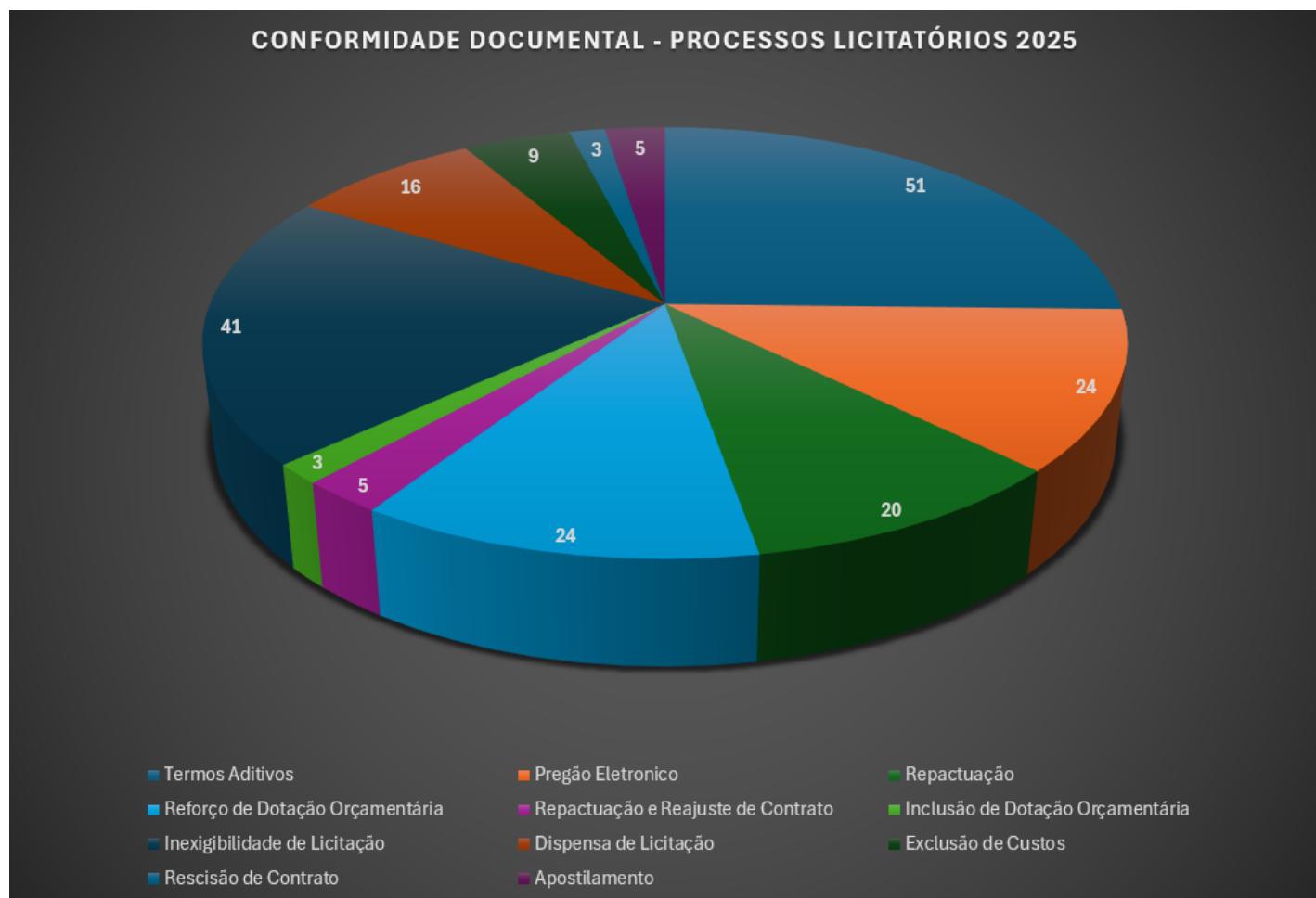
A conformidade documental baseia-se na análise dos processos administrativos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares. A COGEST avalia o conteúdo de todas as peças e artefatos que compõem os autos do processo de contratação, tanto sob o aspecto formal quanto sob o aspecto material, e elabora um despacho contendo orientações e sugestões aos setores envolvidos no processo de contratação, com vistas à adequada instrução processual.

A COGEST também analisa as solicitações de alterações contratuais, tais como acréscimo e supressão de serviços, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, de reajustes e repactuações, entre outras.

Além disso, são submetidos à análise da COGEST os processos de formalização ou alteração dos Termos de Execuções Descentralizadas (TED), instrumento por meio do qual é realizada a descentralização de créditos pelo órgão a outras entidades, a fim de promover a execução de ações de interesse da

unidade orçamentária descentralizadora, conforme o cronograma de execução estabelecido no plano de trabalho de cada termo.

No ano de 2025, até o mês de setembro, foram analisados 201 processos, dentre os quais constam àqueles relacionados às modalidades de contratação, às alterações contratuais e a reajustes e repactuação.



A análise do gráfico evidencia que a maior parte dos processos examinados pela Coordenação de Gestão no período corresponde aos Termos Aditivos, com um total de 51 registros..

#### • Conformidade de Registro de Gestão

A Conformidade de Registro de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e a confrontação com a existência de documentação que comprovem as operações, nos termos do [art. 6º da Instrução Normativa nº 06/STN, de 31 de outubro de 2007](#) e do [item 2.1 da Macrofunção SIAFI, atualizada em 18 de outubro de 2021](#), link (<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020314>).

Para tanto, o conformista verifica se todos os registros realizados no SIAFI, sem exceção, possuem a devida documentação de suporte inserida nos autos do processo correspondente, de modo a certificar que esses registros, efetuados pela Unidade Gestora, foram realizados em observância à legislação vigente. Ressalta-se que a Conformidade de Registro de Gestão é um instrumento de controle, que exerce papel fundamental e preventivo à prestação de contas, reduzindo o risco de falhas na gestão dos recursos públicos.

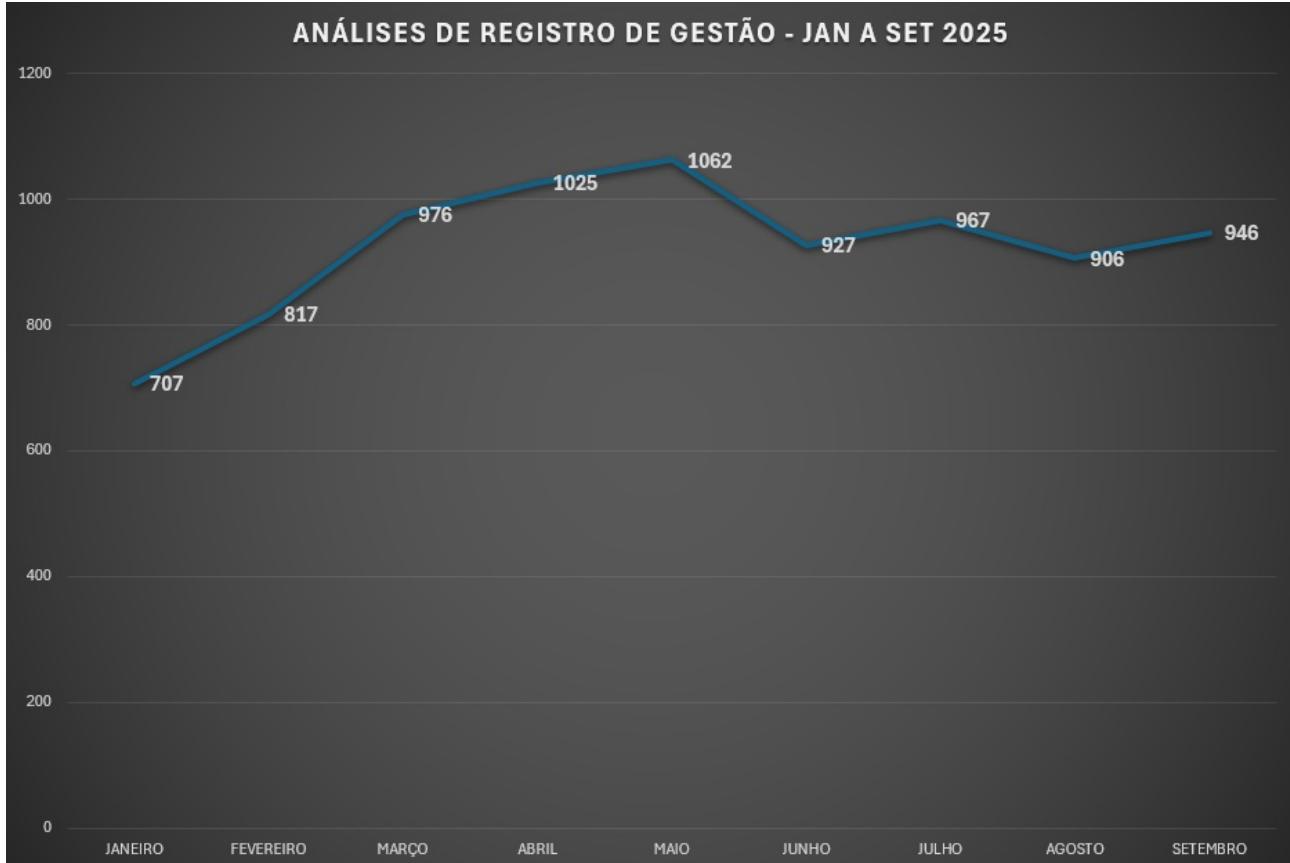
Ao analisar o registro no SIAFI, caso não haja restrição, é emitido um comando no sistema indicando a regularidade das transações daquele dia. Se for verificada alguma inconsistência, é aplicada uma restrição à Unidade com base nos códigos disponíveis no Rol de Restrições. Após o registro da restrição, a área responsável é informada para corrigir o problema que gerou o registro. Se a correção for realizada dentro do prazo contábil (antes do fechamento do mês), a restrição é retirada do sistema; caso contrário, a restrição é mantida. A atividade do conformista inclui, também, o monitoramento e a emissão de alertas sobre os registros de conformidade dos Centros Regionais, além do registro em planilhas internas de controle das restrições e regularizações dos documentos nos processos.

No período de janeiro a setembro de 2025, foram emitidos 8.333 registros no SIAFI, todos analisados por esta Coordenação. Em relação a esses registros, foram aplicadas 108 restrições, todas devidamente solucionadas pelas áreas responsáveis antes do fechamento dos respectivos meses de referência.

Documentos	Número doc. emitidos	Número doc. analisados	% doc. analisados	Restrição	% Restrição aplicada
ND – Nota de dotação	274	274	100%	0	0,00%
NC - Nota de Crédito	6	6	100%	0	0,00%
RO -Registro orçamentário	851	851	100%	0	0,00%
OB - Ordem Bancária	1693	1693	100%	0	0,00%
NL - Nota de lançamento	132	132	100%	0	0,00%
DF - Arrec. Financeira (DARF)	1207	1207	100%	0	0,00%
PF -- Programação financeira	59	59	100%	0	0,00%
NS – Nota de lançamento no sistema	3888	3888	100%	0	0,00%

DR – Arrec. Financeira municipal	195	195	100%	0	0,00%
GR -- Guia de Recolhimento União	28	28	100%	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>8333</b>	<b>8333</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>Conformidade</b>					<b>100,00%</b>

Abaixo, segue um gráfico com a quantidade de documentos analisados por mês durante o período:



## CORREIÇÃO

No período de janeiro a setembro de 2025, foram aplicadas sanções a entes privados no âmbito do Censipam, as quais seguem listadas abaixo:

- **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 01.114.245/0001-02:**
  - 11/06/2025 - Advertência - Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso I - Em razão do descumprimento da obrigação de cobertura do posto de trabalho decorrente da ausência do colaborador no período de 26 a 28 de maio de 2025, resultando na ausência de cobertura do posto por 03 (três) dias consecutivos.
- **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 11.162.311/0001-73:**
  - 19/05/2025 - Advertência - Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso I - Em virtude das falhas na execução do Contrato.
- **MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 04.236.031/00001-05:**
  - 24/02/2025 - Multa no valor de R\$ 2.156,14 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) - Em razão de não apresentação de garantia contratual.
- **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 09.370.244/0001-30:**
  - 29/01/2025 - Multa no valor de R\$ 86.941,36 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em virtude de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 27/02/2025 - Advertência - Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso I - Tem fulcro na Cláusula Décima do Contrato nº 34/2023 e Termo de Referência 43, em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude de descumprimento contratual, conforme o conteúdo da Notificação Administrativa nº 18/2024/COSEG CENSIPAM/CGAP/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 04/10/2024, e da Notificação Administrativa nº 21/2024/COSEG CENSIPAM/CGAP/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 04/12/2024, emitidas pela Fiscalização Contratual;
  - 03/04/2025 - Multa no valor de R\$ 3.785,99 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) - Em razão de Reincidência no descumprimentos contratuais, conforme o conteúdo da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2025/COSEG de 07/03/2025, emitida pela Fiscalização Contratual;
  - 07/04/2025 - Advertência - Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso I - Em virtude de descumprimento contratual, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato nº 34/2023 e Termo de Referência 43, e em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 14/04/2025 - Advertência - Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso I - Em virtude de descumprimento contratual, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato nº 34/2023 e Termo de Referência IRP, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022/CENTRAL DE COMPRAS/MGI, e em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

- 16/04/2025 - Multa no valor de R\$ 12.619,95 (doze mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) - Em razão da não elaboração e atualização do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA, conforme item 8.2. do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão SRP nº 05/2022, conforme o conteúdo da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2025/COSEG de 17/03/2025, emitida pela Fiscalização Contratual e de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., CNPJ Nº 19.152.814/0001-70:**

- 07/07/2025 - Multa no valor de R\$ 65.223,40 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) - Multa prevista no item 11.1.3 do contrato nº 87/2022, por falha na execução do contrato; correspondente a 1,6% (um vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, em virtude suspensão dos serviços no período de 01/11/2024 a 07/11/2024.

Brasília, na data de assinatura.

THIAGO ZACCARINI PASCHOAL  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZACCARINI PASCHOAL, Coordenador(a)**, em 06/11/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8439423** e o código CRC **B3F15429**.